PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 04.11.11
PRESIDENTE

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 107/11

LEI Nº 3.947 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber em doação terreno para o fim que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o terreno do lote 16, da Quadra "F", na Rua Maria Gayatti Volpato, 315, no loteamento denominado "FREI MOACIR III", de propriedade da AS Incorporadora S/S Ltda, conforme matrícula 21263, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena.

Artigo 2° - O Município de Dracena receberá o terreno em doação, necessária para abrigar a Estação Elevatória de Esgoto do loteamento "FREI MOACIR III".

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de novembro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.